



| RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO | Nº 009/2025 |
|--|----------------------------|
| Entidade envolvida: Todas as Secretarias. | Data: 27/03/2025 |
| Finalidade: Manifestação quanto à existência do Código de Conduta e Ética da Administração Pública Municipal e a necessidade de sua divulgação, observância e cumprimento. | |
| Origem: Desconhecimento sobre a existência e eventual descumprimento do Código de Ética Municipal. | |

Tendo em vista as competências do Controle Interno, previstas no Manual de Auditoria Interna, aprovado pelo Decreto Normativo nº 2.759/2015, Capítulo III, Seção I, tópico 12.12, cabe a equipe de auditoria: “Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.” Apropriando-se destas funções emitimos a recomendação a seguir:

- Considerando os princípios da moralidade e eficiência, presentes no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
- Considerando os valores éticos e morais constantes no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar 056/2022.

A Controladoria Geral deste município recomenda a divulgação e a ciência por parte de todos os servidores municipais, da existência do Código de Ética dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, aprovado pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.059/2022, de 08/07/2022. O documento está disponível no Portal da Transparência e no site oficial do município.

Este Código prescreve a conduta profissional exigida dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, estabelecendo seus direitos, deveres e vedações, bem como a disciplina para a constituição e a atuação da Comissão de Ética Municipal. A formalização desse conjunto de normas pretende promover diretrizes para os comportamentos e as condutas dos servidores no ambiente de trabalho, nas relações interpessoais e no atendimento ao cidadão. O objetivo principal é enfatizar os valores que devem ser praticados por todos os servidores, visando a excelência no serviço prestado.

O efetivo cumprimento das normas previstas no Código corresponde a um avanço no tema “Governança Pública”, como já abordado pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 9.203/2017. Observa-se também na esfera estadual, um movimento para a implantação de setores de integridade, bem como da organização de eventos para estimular a discussão, o estudo e a posterior implementação das Práticas de Governança nas esferas municipais.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO Nº 009/2025

De forma sucinta, Governança Pública compreende tudo o que uma instituição pública faz e adota para assegurar que sua ação esteja direcionada para objetivos alinhados aos interesses da sociedade, sendo um dos seus principais papéis o de garantir que a atuação pública seja tida como legítima pelo cidadão.

A política da Governança Pública, envolve, entre outros, os seguintes conceitos:

I – Governança Pública – conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – Integridade Pública – considerada um dos princípios de Governança, e refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público;

III – Programas de Integridade – conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e ato de apoio a corrupção em apoio a boa governança.

Uma das boas práticas para iniciar a implantação dos Programas de Integridade, de acordo com material publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) sobre Ética e Integridade, é a criação de manuais, códigos e demais diretrizes direcionados à ética, probidade e disciplina, instituindo de uma forma clara e precisa, os valores e condutas esperados e comportamentos a serem evitados por todos os servidores da organização, incluindo membros da alta direção, funcionários terceirizados e estagiários.

Com base nas ações supramencionadas e, levando em consideração a mudança da gestão, ressalta-se a importância da divulgação, do conhecimento e do cumprimento do Código de Ética pelos membros deste Ente Público, com o intuito de prevenir comportamentos inadequados, de estabelecer procedimentos para lidar com desvios de conduta, bem como para auxiliar na promoção de um ambiente de trabalho saudável e garantir uma boa imagem para a instituição.

O fiel cumprimento do Código de Ética ora vigente é fundamental para criar padrões de comportamento e senso de responsabilidade nos relacionamentos entre os colaboradores e com a instituição.

Por fim, entende-se que as ações voltadas para a observância do Código de Ética incentiva a gestão da ética dentro da organização e contribui para a preservação da imagem do servidor e do órgão público, sendo primordial para instituição de outros Programas de Integridade no município.

Domingos Martins, 27 de março de 2025.

Renata Peterle Ronchi Oliveira
Auditora Pública Interna

Franciele Luzia Holz
Controladora Geral Municipal